José Pedro de Castro"; (13) Proj. lei Nº 049/80 que "dá den. à Rua de Rua Dário Penido"; (14) Proj. lei Nº 050/80 que "dá den. à Rua de Rua Major João Alves Pinto"; (15) Proj. lei Nº 051/80 que "dá den. à Rua de Rua Juca Fidelis"; (16) Proj. lei Nº 052/80 que "dá den. à Rua de Rua João Luiz Gonzaga"; (17) Proj. lei Nº 056/80 que "dá den. à Rua de Rua Estelvino José da Silva"; (18) Projeto lei Nº 057/80 que "dá denominação à Rua de Rua Paulo Jacinto do Couto", e encerrou a presente reunião em nome de DEUS.

PRESIDENTE - José Lopes da Silva
VICE PRESIDENTE
SECRETÁRIO - Leônidas de Souza Reis

Hermani Fiorotti
Jesus Rezende Pereira.
Cristovão Fernandes Filho
Eurico Mendes de Siqueira

x x x x

Ata da quinta reunião do sétimo período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barras (setembro) da sessão Legislativa de mil novecentos e oitenta. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano em curso, reuniram-se na Sala de reuniões do Legislativo Barrense, os seguintes vereadores: Dr. José Lopes da Silva Álvaro Eustáquio Pedrosa, Leônidas de Souza Reis, Reyres Cornélio, Hermani Fiorotti, Cristovão Fernandes Filho, Iraci Candido de Souza, Aldair Ferreira, Jesus Rezende Pereira, Emnio Mendes de Siqueira, José Santana

Blóvis Ribeiro, Sebastião Ferreira e Fausto Pedroso. A mesa foi presidida e secretariada pelos titulares respectivamente: Dr. José Lopes da Silva e Leônidas de Souza Lima. A Ata da reunião anterior, foi aprovada por aqueles vereadores que quizeram subscrevê-la. Na leitura do expediente registrou-se correspondências recebidas: ofício 458/80 - Prefeitura Municipal de Barras - GAB - envia balancete do mês de agosto de 1980; ofício 454/80 - Prefeitura Municipal de Barras - GAB - envia resposta ofício 273/80; ofício 441/80 - Coronel Manoel Tavares Corrêa - assistente administrativo - acusa recebimento do ofício 266/80; ofício 443/80 - solicitação do assistente administrativo da Prefeitura Municipal de Barras; circular 022/80 - Comunicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal sobre Encontro de Trabalho sobre Leis Estaduais de Organização dos Municípios que se fará realizar nos dias 27, 28 e 29 de outubro próximo; ofício 629/80 - Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios - IMAM - envia resposta ofício, datado de 17 do corrente, e em anexo, parecer emitido pelo setor jurídico daquele Instituto; ofício 081/80 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - envia resposta ofício 255/80; Diretor do jornal tribuna de Barras, comunica a essa Egrégia Câmara, as publicações feitas para a municipalidade, durante o mês de setembro findante sem ônus para o erário municipal; Zélia Renido - chefe do Departamento de Pessoal da PML - agradece liberação do Salão Nobre da Câmara; Comite do Comandante Geral da Polícia Militar

de Almeida e do Comandante do 8º BPM Ten. Cel Ubaldir de Almeida Praxedes e os formandos dos pelotões 3 e 4/80 do Curso de Formação de Soldados para as solenidades de formatura. Correspondências expedidas: ofício 266/80 - congratulações ao Coronel Manoel Tavares Correa - assistente administrativo da PML; ofício 267/80 - Congratulações ao Sr. Agostinho Pinheiro; ofício 268/80 congratulações ao Sr. Agenor Antônio Ribeiro Rezende - engenheiro chefe do DOSP; ofício 269/80 - congratulações ao Sr. Lívio Fontes - assessor técnico da PML; ofício 270/80 - solicitação a Lei de Distritos Industriais; ofício 271/80 - exalta reconhecimento a Dra Marilene Aparecida Santos; ofício 272/80 - agradecimento ao Sr. Osvaldo Franco - DD. Prefeito de Betim; ofício 273/80 - solicitação ao Sr. Prefeito; ofício 274/80 - solicitação ao Dr. João Márcio de Carvalho Rios - Diretor da ESAL. Deram entrada na secretaria os seguintes projetos: ① Projeto lei de autoria do Vr. Aldair Ferreira que "dá denominação à Rua na Vila Cruzeiro do Sul' de Rua Pzarias Pádua Resende"; ② Projeto lei de autoria do Vr. Aldair Ferreira que "dá denominação à Rua de Rua Francisco Eugênio Teixeira"; ③ Projeto lei de autoria do Vr. Cristovão Fernandes Filho que "dá denominação à Rua de Rua Dr. José Maria Castro Pinto"; ④ Projeto lei Nº 032/80 de autoria do Chefe do Executivo que "Acresce parágrafo ao artigo 79 da lei 905, de 21/01/74 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais"! No quarto momento da primeira parte, falava da Mesa, o vereador secretário Leônidas de Souza Leima solicitou

buna de Barras, para ser publicado, em resposta as severas agressões feitas por aquele jornal a êle dirigidas, o seguinte expediente: Presente de Aniversário - A Tribuna de Barras - A Tribuna de Barras, apesar dos 13 anos de circulação, não reune condições mínimas para situar-se à altura de um orgão de Imprensa, na acepção do termo, voltado ao nobre mistér de informar e orientar corretamente uma comunidade resultante de sucessivas gerações empenhadas na conjugação de iniciativas asseguradoras de seu contínuo desenvolvimento sócio-econômico cultural. É essencial à imprensa escrita a participação de redatores gabaritados, sob orientação equilibrada, tendo em vista o interesse público. Indispensável aos redatores de textos, nível de escolaridade compatível ao mistér, capacitados a escoimar dos artigos publicados, erros grosseiros de português, em especial, os de concordância, na correta enunciação das idéias, de molde a propiciar acertada compreensão da narrativa. No trato de fatos de natureza legislativa, ou de outros, cuja complexidade foge ao alcance limitado do dono do jornal, o normal seria recorrer a colaboradores idôneos, especializados-se possível - em condições de análise ou crítica objetivos, sérios e isentos, a fim de evitar as gafes, erros de linguagem - chocantes e grosseiros - e os crimes capitulados na Lei de Imprensa, que ao longo dos treze anos se constituiram em característica da Tribuna de Barras. Infelizmente, o único jornal em circulação na cidade, em sua edição comemorativa do 13º aniversário não consegue libertar-se dos tra-

nas do longo período: editou o retrato escrito e fiel do grupo dirigente editorial. O número 739 da Tribuna de Cabras é um auto atestado de incompetência, do precário nível escolar dos militantes na folha, de sua restrita cultura humanística e jurídica e de sua falta de habilitação jornalística. Preferiram, os irresponsáveis, retratarem-se neuróticos, frustrados e desonestos. A edição de aniversário da Tribuna estampa manchetes mentirosas, visando intrigar pelas inverdades e distorção deliberada de fatos, os poderes Legislativo e Executivo locais, com os feirantes e com a população em geral. Distorce os acontecimentos ao sabor de suas neuroses irreversíveis, com o objetivo de levar o leitor a julgamento equívocos em relação aos vereadores e do Prefeito. O artigo "Marcio Quer Ganhar Mais" é inverídico em todas as suas afirmações, eivado de erros de português, contraditório ao aconselhar o uso do "Vernáculo", quando, o próprio artigo, atesta a total ignorância do Vernáculo por parte de quem o redigiu. O editorial "Arroubos Bajulatórios" critica o Legislador, injustamente. É improcedente, pois se baseia em Lei revogada, comprova total desatualização do redator. Diretor e Redator nas últimas Eleições, quando dispunham de imprensa escrita e falada, serviram uma verdadeira maratona eleitoral e não se elegeram para a edilidade, foram de roldão na fragorosa derrota juntamente com seus chefes políticos. Agora, destilam a ira e o amargor de seus insucessos através de críticas maliciosas e falsas sobre aqueles que contaram com

a preferência eleitoral. Não conseguem encobrir suas frustrações! O artigo "Prefeito Chama PM e Expulsa Feirantes" é igualmente inverídico na manchete e no conteúdo. Mais uma vez distorce os fatos e atribui ao Prefeito, ação, embora necessária, de autoria dos responsáveis pelo funcionamento do Mercado Produtor. O Povo de Paras testemunha e aplaude o elenco de obras públicas levados a efeito em toda a área urbana, em especial, nos bairros. O povo aplaude e é o beneficiário final do convênio EMATER-CEASA-PML e a ação dos dirigentes do Mercado do Produtor, êles sim responsáveis pela ação policial objetivando a normalização do funcionamento das feiras livres, de forma a atender à toda a área urbana. É deliberada a má fé da tentativa de intrigar o Prefeito com os feirantes. A Lei Complementar nº 14, que vai abaixo transcrita, documenta de forma incontestável a lisura da iniciativa da Câmara Municipal quanto à propositura que regula os proventos do Prefeito. Para finalizar, a guisa de resposta, informamos ao proprietário do "Jornal", que para justificar o título de jornalista que a si mesmo confere, convém uma atualização em língua portuguesa para poder falar em "Vernáculo". Ao seu redator Advogado cuja cultura respeitamos, convém atualizar-se em matéria Legislativa e fazer um retrospecto das "Ações Populares" cujos insucessos são notórios. (Segue o texto da Lei Complementar nº 14 e o comentário do IMAM.

Paras, 29 de setembro de 1980. Leônidas de Souza Lima. Lei Complementar nº 14 de 21 de dezembro de 1979 - Altera os artigos 54 e 76 da Lei

mentar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, e dá outras providências. O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar: Artigo 1º - O inciso V do artigo 54 passa a ter a seguinte redação: "Art. 54 - ... V - fixar, até 30 de setembro do último ano da legislatura, para vigorar na legislatura seguinte, o subsídio e a ajuda de custo do Prefeito e os subsídios dos vereadores, observados, no último caso, os limites e critérios da Lei Complementar Federal". Artigo 2º - O artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, com a redação dada pela Lei Complementar nº 9, de 25 de outubro de 1976, passa a ter a seguinte redação: "Art. 76 - O subsídio do Prefeito, que não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionário do Município no momento de sua fixação, será estabelecido até 30 de setembro do último ano da legislatura, para vigorar na seguinte. § 1º - A verba de representação do Prefeito não excederá de dois terços do valor do subsídio, na forma deste artigo. § 2º - A verba de representação do vice-prefeito, quando as tarefas administrativas locais justificarem sua adoção, não excederá de dois terços do fixado para o Prefeito. § 3º - Os subsídios do Prefeito e vice-prefeito bem como as respectivas verbas de representação, poderão ser reajustados nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices percentuais estabelecidos para o reajuste dos vencimentos dos funcionários Municipais. § 4º - Deixando a Câmara de fixar o subsídio do Prefeito no prazo legal prevalecerá o último valor estabelecido. Havendo os reajustes nos termos do artigo

§ 5º - As regras deste artigo aplicam-se aos Prefeitos da Capital do Estado, do Município considerado estância hidromineral e de interesse da segurança nacional." Art. 3º - Poderão as Câmaras Municipais na legislatura em curso, atualizar o subsídio do Prefeito segundo os critérios desta Lei. Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 1979, Francelino Pereira dos Santos, Humberto de Almeida, Dínio Moreira de Carvalho. Parecer do IMAM - O Setor Jurídico do Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios estudou a aplicação da nova Lei Complementar nº 14 e procedeu às seguintes observações: 1' Época da Fixação - A Câmara deverá fixar os valores do subsídio e da verba de representação do Prefeito até 30 de setembro do último ano da legislatura. Se isto não for efetivado até a mencionada data, prevalecerão os valores do último subsídio e verba de representação, que estarão sujeitos aos reajustamentos permitidos pela Lei. 2- Limite Mínimo do Subsídio - Ao fixar o valor do subsídio do Prefeito até 30 de setembro do último ano da legislatura, a Câmara deverá observar o limite mínimo que é o do valor do maior vencimento percebido por funcionário municipal (estatutário) à época da fixação. 3- Limite Máximo da Verba de Representação - Quanto à verba de representação per-

a dois terços do subsídio. 4- Reajustamento - Ao ocorrer aumento de vencimentos dos funcionários municipais, poderá a Câmara, mediante Resolução aprovada pelo quorum de maioria absoluta (Lei Complementar Nº 3/72, artigo 63, parágrafo 11, letra d), reajustar os valores do subsídio e da verba de representação do Prefeito obedecendo os mesmos índices aplicados para o aumento dos vencimentos dos funcionários, nunca considerando os índices dos aumentos salariais concedidos aos servidores contratados pelo regime da CLT. Desta forma, para o reajustamento anual dos valores do subsídio e da verba de representação do Prefeito, de que trata a Emenda Constitucional Nº 11, de 9 de novembro de 1979, devem ser observadas dois pontos fundamentais: a) a época - será a mesma da ocorrência de aumento de vencimentos do funcionalismo municipal; b) os índices - serão os mesmos estabelecidos para o reajuste dos vencimentos dos funcionários municipais. 5- Atualização - O art. 3º da Lei Complementar Nº 14 permite às Câmaras Municipais atualizar o valor da remuneração do Prefeito, no curso da atual legislatura, nos mesmos índices dos aumentos concedidos aos funcionários municipais. Assim, deverá a Câmara inteirar-se dos percentuais dos aumentos concedidos aos funcionários municipais durante a atual legislatura, ou seja, 1977, 1978 e 1979, e aplicá-los aos valores do subsídio e da verba de representação iniciais do Prefeito, fixados na legislatura anterior, para que estes possam ser atualizados. O Prefeito só terá direito a receber os valores majorados do subsídio e da verba de representação a partir da

ou seja, a partir de 22 de dezembro de 1979. Exemplificando: Em 1976, uma Câmara Municipal, fixou o subsídio e a verba de representação do Prefeito nos seguintes valores: Subsídio --- 3.000-00 - Verba de Representação --- 2.000-00. No curso da atual legislatura, o Prefeito concedeu ao funcionalismo municipal aumentos nos seguintes índices: 1977-20% 1978-30% - 1979-40%. Aplicando-se tais índices aos valores do subsídio e da verba de representação do Prefeito teremos: 1977 - Subsídio (CR$ 3.000-00) + 20% de reajuste (CR$ 600,00) = CR$ 3.600-00 - Verba de Representação (CR$ 2.000-00) + 20% (CR$ 400,00) = CR$ 2.400-00 - 1978 - Subsídio (CR$ 3.600-00) + 30% de reajuste [CR$ 1.080,00) CR$ 4.680-00 - Verba de Representação (CR$ 2.400-00) + 30% de reajuste (CR$ 720,00) = CR$ 3.120-00 - 1979 - Subsídio (CR$ 4.680-00) + 40% de reajuste (CR$ 1.872,00) = CR$ 6.552,00 - Verba de Representação (CR$ 3.120-00) + 40% de reajuste (CR$ 1.248-00) = CR$ 4.368-00. Desta maneira, os valores atualizados do subsídio e da verba de representação, no exemplo acima, serão de CR$ 6.552,00 e CR$ 4.368,00 respectivamente, e o Prefeito deverá recebê-los somente a partir de 22 de dezembro de 1979, data da publicação da Lei Complementar Nº 14. O subsídio e a verba de representação do Prefeito do exemplo dado, obedecerão aos referidos valores no exercício de 1980 até que seja concedido aumento ao funcionalismo municipal. Ressalte-se que as Câmaras que fixaram os valores do subsídio e da verba de representação em biênios deverão tomar como base de cálculo para o reajustamento apenas o índice do aumento concedido em 1979 aos funcionários municipais. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 1980.

da parte, foi feita a chamada para votação, que registrou a presença de 14 senhores vereadores. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a deliberação do plenário em discussão e votação, o projeto de lei Nº 057/80 de aut. do Vr. Reyres Cornélio que "dá denominação à Rua de Rua Paulo Jaimto do Couto". Tendo o Vr. Ernio Mendes de Siqueira, solicitado regime de urgência, numa discussão e votação valendo pelas três nesta reunião, o qual foi aprovado por unanimidade de 13 votos; em votação, o referido projeto em regime de urgência, foi aprovado por unanimidade de 13 votos. Pela ordem usou a palavra o Vr. Aldair Ferreira, solicitando ao Sr. Presidente, com base no artigo 190, parág. 4º, a inversão dos trabalhos, com objetivo de deliberar em regime de urgência de conformidade com o artigo 247, sobre os projetos de Nºs 030 e 031/80 de autoria do Poder Executivo. O presente requerimento se justifica em vista dos prazos estabelecidos para tramite dos projetos se expirar a trinta (30) do corrente mês; requerimento esse, subscrito por 10 senhores vereadores. Lendo o referido requerimento subscrito pela maioria dos senhores vereadores, disse o Sr. Presidente que desnecessário seria levá-lo a consideração do plenário; atendendo essa solicitação, a Presid. submeteu a deliberação do plenário em disc. e vot. o parecer majoritário exarado pela Comissão de Legisl. e Justiça ao Proj. de lei Nº 030/80 de aut. do Chefe do Executivo, que "autoriza Abertura de Crédito Especial". Declarou o Vr. José Fantana que deixou de exarar o seu parecer pela referida Comissão ao mencionado projeto, porque segundo

da municipalidade, fora admitido e empossado no cargo em julho de 79 e o projeto pede a partir de fevereiro de 79. Ressaltou o vereador, que é a favor de que a Prefeitura regularize a situação desse funcionário, mas dado a essa dúvida, deixaria de exarar o seu parecer e, pediu ao h. Presidente para não computar o seu voto, nem contra nem a favor. Em vot- o parecer majoritário exarado pela Comissão de Legislação e Justiça, ao projeto de lei Nº 030/80, foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, não computando o voto do Vr. José Santana. Em discussão o parecer majoritário exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao projeto de lei Nº 030/80 que "Autoriza Abertura de Crédito Especial", usou a palavra o Vr. Celóris Ribeiro dizendo que solidário ao pronunciamento feito pelo vereador José Santana, também deixaria de exarar o seu parecer pela comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao mencionado projeto, e pediu ao h. Presidente para não computar o seu voto. Disse ainda o Vr. Hernani Fiorella que esse projeto está carente de recursos e com inúmeras irregularidades, e por esse motivo, solicitaria ao h. Presidente para não computar o seu voto. Em votação o parecer majoritário exarado pela mencionada Comissão ao projeto de lei Nº 030/80, foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis, não computando os votos dos vereadores José Santana, Hernani Fiorella e Celóris Ribeiro. Em seguida o h. Presidente submeteu a delib. do plenário em disc. e vot. o parecer majoritário exarado pela Comissão de Legisl

redação ao Parág. 2º, do artigo 89 da lei Nº 821 de 31-12-71 que contém o código tributário do Município de Barras". Impossibilitado de lavrar o seu parecer, por ter extraviado o avulso do mencionado projeto, disse o VR. José Santana que deixaria de lavrar o seu parecer, e solicitaria ao h. Presidente para não computar o seu voto. Em votação o parecer majoritário lavrado pela Comissão de Legisl. e Justiça do mencionado projeto, foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, não computando o voto do VR José Santana. Em votação o parecer majoritário lavrado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao proj. de lei Nº 031/80 que "Dá nova redação ao parág. 2º do artigo 89 da lei Nº 821 de 31-12-71 que contém o código tributário do Município de Barras," foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis, não computando os votos dos vereadores José Santana, Hermani Fiorilla e Heloris Ribeiro. Continuando com os trabalhos, o h. Presidente submeteu a deliberação do plenário em discussão e votação, o projeto de lei Nº 030/80 de aut. do Chefe do Executivo que "Aut. Abertura de Crédito Especial". Protestou dizendo o VR. José Santana que o trânsito desses projetos estão errados, segundo ditames do artigo 160 do regimento interno da Casa. Segundo o VR. Aldair Ferreira os avulsos dos mencionados projetos já foram distribuidos aos senhores vereadores desde da entrada dos projetos na Casa nesse caso, o artigo 160 não procede. Segundo o VR Heloisidas de Souza Lima seria desnecessário qualquer manifestação a respeito, porque o requerimento solicitando a inversão dos trabalhos subs-

tamente para que os proj. fossem discutidos e votados nessa reunião de hoje, em regime de urgência. Pela ordem usou a palavra o Vr. Aldair Ferreira solicitando regime de urgência, uma disc. e vot. valendo pelas três nesta reunião para o referido projeto, de conformidade com o requerimento que já fora apresentado. Em vot. o pedido de regime de urgência, foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis, não computando os votos dos vereadores José Santana, Hermani Fiarolla e Celóris Ribeiro. Em votação o projeto de lei que "Autoriza Abertura de Crédito Especial", em regime de urgência, foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis não computando os votos dos vereadores José Santana, Hermani Fiarolla e Celóris Ribeiro. Em seguida o h. Presidente submeteu a deliberação do plenário em disc. e vot., o projeto de lei Nº 031/80 que "Dá nova redação ao parág. 2º do artigo 89 da lei Nº 821, de 31-12-71 que contém o código tributário do Município de Barras". Manifestaram-se contrários ao presente projeto os vereadores Inaci Bandido de Souza, Celóris Ribeiro, Hermani Fiarolla e José Santana, sendo êles a favor de que os editais sejam publicados na imprensa. Pela ordem usou a palavra o Vr. Aldair Ferreira, solicitando regime de urgência, uma discussão e votação valendo pelas três nesta reunião, de conformidade com o requerimento que já fora apresentado. Em votação o pedido de regime de urgência, foi aprovado por 10 (dez) V. favoráveis e 3 (três) contrários dos vereadores José Santana, Hermani Fiarolla e Celóris Ribeiro. Em votação o referido projeto em regime de urgência foi aprova-

do por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários dos vereadores Inaci Candido de Souza, Hermani Fiorella Heloris Ribeiro e José Santana. Prossegindo com os trabalhos, o Sr. Presidente submeteu a deliberação do Plenário em discussão e votação, os projetos que se encontravam determinados para a Ordem do Dia. (1º) Projeto de lei Nº 036/80 que "dá denominação à Rua de Rua Joaquim Belarmino". Tendo o Vr. Leônidas de Souza Reina, solicitado regime de urgência, uma discussão e vot. valendo pelos três nesta reunião, o qual foi aprovado por unanimidade de 13 votos; em vot. o mencionado projeto em regime de urgência, foi aprovado por unanimidade de 13 votos. (2º) Projeto de lei Nº 037/80 que "dá denominação a Rua de Rua Kenedy Santos". Tendo o Vr. Souza Reina, solicitado regime de urgência, uma discussão e votação valendo pelos três nesta reunião o qual foi aprov. por unanimidade de 13 votos; em votação o referido projeto, em regime de urgência, foi aprovado por unanimidade de 13 votos. (3º) Projeto de lei Nº 038/80 que "dá denominação à Rua de Rua Dr. Paulo Oliveira Reina". Tendo o Vr. Leônidas de Souza Reina, solicitado regime de urgência, uma discussão e votação valendo pelos três nesta reunião, o qual foi aprovado por unanimidade de 13 votos; em votação o mencionado projeto em regime de urgência, foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 6 (seis) contrários, porque esses não concordaram com a mudança de nome de rua, mas acham justa a homenagem que se quer prestar ao Dr. Paulo Oliveira Reina. (4º) Projeto de lei Nº 040/80 que "dá denominação

Lima, solicitado regime de urgência, uma discussão e votação, valendo pelos três nesta reunião, o qual foi aprovado por unanimidade de 13 votos; em votação o mencionado projeto, em regime de urgência, foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis não computando o voto do Vr. Heloís Ribeiro que não concorda que uma determinada via publica seja seccionada, como é o caso da Rua Prisseno de Padua que tem no seu prosseguimento o nome de Rua João Modesto de Souza e outras; mas é justa a homenagem que se quer prestar ao homenageado S. Leon Jozfe Brayon. (5º) Projeto de lei Nº 041/80 que "dá denominação à Rua de Rua Francisco Leonel Carvalho". Tendo o Vr Souza Lima, solicitado regime de urgência, uma discussão e votação valendo pelos três nesta reunião, o qual foi aprovado por unanimidade de 13 votos; Em votação o referido projeto, em regime de urgência, foi aprovado por unanimidade de 13 votos. (6º) Projeto de lei Nº 042/80 que dá denominação à Rua de Rua Antonio Bento"; (7º) Projeto de lei Nº 043/80 que "dá denominação à Rua de Rua Edgar Batista; (8º) Projeto de lei Nº 044/80 que "dá denominação à Rua de Rua Expedicionário Juvelino Pires Batista"; (9º) Projeto de lei Nº 045/80 que "dá denominação à Rua de Rua José Lopes dos Santos"; (10º) Projeto de lei Nº 046/80 que "dá denominação à Rua de Rua Jorino Tristão"; (11º) Projeto de lei Nº 048/80 que "dá denominação à Rua de Rua Farmaceutico José Pedro de Castro"; (12º) Projeto de lei Nº 049/80 que "dá denominação à Rua de Rua Dário Penido"; (13º) Projeto de lei Nº 050/80 que "dá denominação à Rua de

que "dá denominação à Rua de Rua Juca Fidelis"; (15º) Projeto de lei Nº 052/80 que "dá denominação à Rua de Rua João Luiz Gonzaga"; (16º) Projeto de lei Nº 056/80 que "dá denominação à Rua de Rua Etelvino José da Silva"; Tendo o Vr. Reyes Leomélio, solicitado regime de urgência, uma discussão e votação valendo pelas três nesta reunião, para os projetos acima mencionados, os quais foram aprovados por unanimidade de 13 votos; em votação os referidos projetos, submetidos um a um a deliberação do plenário, foram aprovados por unanimidade de 13 votos. (17º) Projeto de lei Nº 039/80 que "dá denominação à Rua de Rua Bazaro Azevedo Melo". Tendo o Vr. Reyes Leomélio, solicitado regime de urgência, uma discussão e votação valendo pelas três nesta reunião, o qual foi aprovado por unanimidade de 13 votos; em votação, o referido projeto, em regime de urgência, foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e 2 (dois) contrários dos vereadores Iraci Candido de Souza e Celóris Ribeiro, que não concordam com a mudança de nome de rua. O projeto de lei Nº 055/80 de autoria do Vr. Ernio Mendes de Siqueira que "dá denominação à Rua de Rua Orlando Pharenga", foi retirado pelo autor. No segundo momento da segunda parte, trabalho das Comissões, o Sr. Presidente submeteu a delib. do plenário em discussão e votação os pareceres exarados pela Comissão de Legislação e Justiça aos seguintes projetos: (1º) Projeto de lei de autoria do Vr. Aldair Ferreira que "dá denominação à Rua de Rua Francisco Evangelino Teixeira"; (2º) Projeto de lei de autoria do Vr.

à Rua de Rua Dr. José Maria de Castro Rinto"; 3º Projeto de lei de autoria do Vr. Aldair Ferreira que "dá denominação à Rua na Vila Cruzeiro do Sul de Rua Agenor Pádua Resende." Os pareceres exarados pela referida comissão, submetidos um a um, à delib. do plenário, foram aprovados por unanimidade de 13 votos. Os pareceres exarados pela Comissão de Serviços Públicos Municipais aos projetos acima mencionados, submetidos um a um, à delib. do plenário, foram aprovados por unanimidade de 13 votos. O parecer exarado pela comissão especial ao projeto de Resolução de aut. do Vr. Reges Leonídio que "Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Programa Alvorada Sertaneja, foi aprovado por unanimidade de 13 votos. O parecer majoritário exarado pela comissão especial ao proj. de Resolução de autoria do Vr. Souza Lima que fixa o Subsídio e Representação do Prefeito do Município de Barra, para o exercício de 1981, foi aprovado por unanimidade de 13 votos. Ficaram com vista ao Vr. José Santana, pelo prazo regimental, os projetos de aut. do Vr. Iraci Bandido de Souza que Declara de Utilidade Pública o Serviço Social da Igreja Presbiteriana de Barra, e o projeto de lei Nº 032/80 que "Acresce parágrafo ao artigo 79 da lei 905, de 21/01/74 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais". Ficou determinado pelo h. Presidente, atendendo solicitação do Vr. Heb. Ferreira, que será entregue dia 25 de outubro o título de cidadania barrense ao h. José Martiniviano Neto. Alegando motivo justo, o h. Presidente Dr. José Roper da Silva ausen-

ao nobre vereador vice Álvaro Eustáquio Pedrosa. Na parte dos vereadores inscritos, usou a palavra o Vr. Hermani Fiorolla dizendo que ficou um tanto surpreso no último sábado, qdo esteve no local da feira livre por volta das 4 horas da manhã e encontrou naquele local, polícia, para impedir a entrada dos feirantes no recinto. Lá também estava um representante da CEASA exigindo dos feirantes que fossem para o local determinado no Jardim Floresta. Também estava alí um representante do Sr. Prefeito, um homem trabalhador, mas muito violento, porque de início êle dizia que quebraria o pau em quem discordasse das ordens do Prefeito. Só foi com muito custo que o Vr. Ênio que estava presente, conseguiu que o pau não cobrisse em cima dêle, porque êle nos atacou naquela oportunidade com palavras de baixo calão. Continuando seu pronunciamento, o Vr. Hermani Fiorolla deixou registrado o seu repúdio, porque o Sr. Prefeito mandou alí um representante, um homem totalmente incapaz de representá-lo, primeiro por falta de cultura, porque segundo consta, o que êle sabe fazer muito bem é matar vacas. Disse o Vr. Hermani Fiorolla que é um erro gravíssimo e lamentável do Sr. Prefeito ou do administrador da CEASA, porque êle estava obrigando alguns dos feirantes irem para o bairro Jardim Floresta, mas permanecia no recinto do Mercado Municipal, diversas barracas. Deixou registrado o seu desagrado contra a atitude, quer seja do Prefeito, quer seja da CEASA, conduzindo alí policiais, e principalmente do Sr. Prefeito, mandando alí um homem totalmente incompetente

-palavra o Vr. Cristovão Fernandes Filho dizendo que o mencionado trabalhador, a que o vereador referiu-se é fiscal, e a sua função naquele local era justamente de fiscalizar. Quanto ao fato ocorrido, é que os agitadores que estavam presentes naquele local, agitaram de uma forma, que as pessoas presentes não suportaram. No entanto, os interessados, deveriam dirigir ao Senhor Governador do Estado e ao Senhor Secretário de Estado da Agricultura. Em aparte disse o Vr. Jésus Rezende Pereira que a solução viável seria uma reunião com os feirantes e o orgão competente para resolver alguns problemas concernentes às feiras livres, no que tange a localidade e funcionamento. Ressaltou dizendo mais uma vez o Vr. Cristovão Fernandes Filho, o que houve no recinto do CEAL no último sábado, foi simplesmente agitação. Usou também a palavra o Vr. Inácio Bandido de Souza abordando um assunto, com referência ao 13º aniversário do Jornal Tribuna de Barras. Disse êle que é um veículo de imprensa que vem através dos anos, cumprindo o seu dever de informar, é verdade, que êle tem encontrado pedras de tropeço, mas essas pedras de tropeço, servem uma função de que todas as vêzes que tropeçamos, somos lançados para a frente. É exatamente isso que acontece com o Jornal Tribuna de Barras, todas as vezes que êle encontra pedras de tropeço pelo caminho êle se projeta para a frente, êle se engrandece, e a prova disso, é que a Tribuna está aí vibrante e atuante até hoje. Deseja ao Jornal Tribuna de Barras, na pessoa do seu diretor Sr. Heliz Gomide, muitos anos de profícua existência em favor da co-

testemunha do progresso que essa cidade vem experimentando. Outro assunto abordado pelo vereador foi com referência ao vencimento do funcionalismo municipal. O vereador trouxe a Casa uma reivindicação de alguns funcionários, aqueles que ainda não receberam o mês de julho, que lhe pediram para fazer um apelo da tribuna da Câmara, no sentido de que seja pago o mês de julho. Disse o Vr. Leônidas de Souza Lima que o vencimento do mês de julho seria pago aos funcionários que ainda não receberam, na próxima terça-feira (30.09.80). Usou ainda a palavra o Vr. Aldair Ferreira lamentando que a responsabilidade da transferência da feira livre tenha sido atribuída ao h. Prefeito, uma vez que, foi lida por êle na última sessão da Câmara, uma correspondência da CEASA, que informava ao h. Prefeito que os motivos da prorrogação do funcionamento que iria começar no dia 27. A responsabilidade da transferência é totalmente de competência da CEASA. Continuando disse o vereador que esteve conversando com o h. Prefeito com referência ao funcionamento das feiras livres, e é intenção do Executivo fazer com que as feiras livres cheguem a diversos pontos da cidade, na Pres. Castelo Branco, nas proximidades do CEAL e outros locais. O problema é que a produção não alcança êsse objetivo por enquanto, êsse crescimento está crescendo, é necessário um estímulo dessa produção que está ocorrendo por parte da EMATER, para que os produtores tenham produtos suficientes para oferecerem durante a semana. No entanto, estão levantando um problema antes que tudo isso mereça ser analisado em am-

justamente porque começam a falar antes. Muitas pessoas que não são barreiras matos, que desfrutam dos benefícios da nossa cidade, da bondade do povo barreirense, é que realmente não participam não ajudam, simplesmente atrapalham e criticam. São essas pessoas que atrapalham, que prejudicam o progresso da nossa cidade, porque não sabem dizer muito obrigado. Usou também a palavra o Vr José Fontana dizendo que discorda que seja dirigido do jornal Tribuna de Barras, um orgão que tem prestado relevantes serviços a coletividade barreirense, uma proposição do Vr Leônidas de Souza Lima remetendo àquele jornal, um presente de aniversário com os termos que fora redigido. Resposta do jornal Tribuna de Barras, na pessoa do seu diretor S. Luiz Gomide, muitos anos de profícua existência. De acordo com o artigo 189, do regimento interno da Casa, o Vr Souza Lima pediu permissão para fazer o uso da palavra. Aprovado o seu pedido, disse o Vr Leônidas de Souza Lima o que aconteceu no último sábado no Mercado Municipal, foi subversão da ordem. Ressaltou dizendo o vereador, que a responsabilidade da transferência da feira livre não é atribuida ao S. Prefeito, é de competência da CEASA. Disse o vereador, que qualquer funcionário dentro de suas funções, êle não representa o Prefeito, êle representa sim, a comunidade, êle representa aquilo que está a seu cargo. Com referência a atuação do funcionário da Prefeitura Municipal, que estava no último sábado no Mercado Municipal, disse o Vr Leônidas de Souza Lima, que se êle dirigiu a

foi justamente porque, essas pessoas tentaram invadir o local. E o que realmente houve, foi agitação por parte dessas pessoas. Na sua função de fiscal, sendo um funcionário cumpridor dos seus deveres, ele tem que defender aquilo que está a seu cargo. Ele as vezes é rude, mas é um cidadão honesto e trabalhador. Não tem instrução, mas é um homem sincero e capaz. O seu vencimento é pouco, mas tem para emprestar a muitos funcionários. Patrício, é um cidadão humilde, mas talvez ninguém o compreenda. Se ele excedeu naquela oportunidade dirigindo determinadas palavras, foi porque, algumas pessoas mal intencionadas queriam comprometer-lhe. Aproveitando a oportunidade, o Vr. Leônidas de Souza Lima, requereu verbalmente ao M. Presidente, que seja enviado ofício ao M. João Tude, convocando o para que em uma reunião oportuna, possa comparecer a Câmara Municipal de Souza, para prestar esclarecimentos o que está havendo, entre CEASA e feirantes. Foi solicitado pelo Vr. Ennio Mendes de Siqueira, a prorrogação dos trabalhos, sendo o referido requerimento, aprovado por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. Continuando com os trabalhos, o M. Presidente submeteu a deliberação do plenário em discussão e votação, o projeto de autoria do Vr. Ennio Mendes de Siqueira, solicitando que seja enviado ofício de congratulações ao jornal Tribuna de Ramos, pela passagem do seu 13º ano de fundação. Pediram permissão para ausentar-se dos trabalhos, os vereadores Leônidas de Souza Lima,

assumir a secretaria na ausência do vereador titular, o h. Presidente designou o Vr. Ennio Mendes de Siqueira. O referido requerimento acima mencionado, submetido a deliberação do plenário, foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis não computando o voto do Vr. Aldair Ferreira. Em votação o requerimento de autoria do Vr. Ennio Mendes de Siqueira, solicitando que seja enviado ofício ao h. Prefeito, a direção da CEASA e a EMATER, solicitando dos mesmos que marquem um dia da semana, com exceção de quinta-feira e sábado para feira livre no novo entreposto da CEASA, foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar, o h. Presidente determinou para a Ordem do Dia da próxima reunião, os seguintes projetos: 1º Projeto de lei de autoria do Vr. Aldair Ferreira que "dá denominação à Rua de Rua Francisco Eugênio Teixeira"; 2º Projeto de lei de autoria do Vr. Leonardo Fernandes Filho que "dá denominação à Rua de Rua Dr. José Maria de Castro Pinto"; 3º Projeto de lei de autoria do Vr. Aldair Ferreira que dá denominação à Rua na Vila Cruzeiro do Sul de Rua Azarias Pádua Resende"; 4º Em 1ª discussão e votação o projeto de Resolução de autoria do Vr. Reyes Cornélio que "concede Diploma de Honra ao Mérito ao Programa Alvorada Sertaneja"; 5º Projeto de Resolução de autoria do Vr. Leonidas de Souza Reina que "fixa o Subsídio e Representação do Prefeito do Município de Lamas para o exercício de 1981"; e encerrou a presente reunião em nome de DEUS.

Leonidas de Souza Lima secretário
Álvaro Eustáquio Pedrosa - Vice Presidente
Aluísio Mello de Siqueira

Dito Lage Nº
Antônio Fernandes Filho
Jésus Rezende Pereira -
Sebastião Ferreira

Hermani Fiarolla

Ata da primeira reunião do oitavo período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ponte Nova (outubro) da sessão Legislativa de mil novecentos e oitenta. Aos seis dias do mês de outubro do ano em curso, reuniram-se na sala de reuniões do Legislativo Pontenovense, os seguintes vereadores: Dr. José Lopes da Silva, Álvaro Eustáquio Pedrosa, Leônidas de Souza Lima, Hermani Fiarolla, Cristovão Fernandes Filho, Fausto Pedroso, Sebastião Ferreira, José Fontana, Aldair Ferreira, Irani Candido de Souza, Lopes Cornélio, Aloísio Ribeiro, Ênio Mendes de Siqueira, Jésus Rezende Pereira e Janot Ferreira de Andrade. A mesa foi presidida e secretariada pelos titulares respectivamente: Dr. José Lopes da Silva e Leônidas de Souza Lima. A ata da reunião anterior, foi aprovada por aqueles vereadores que quizeram subscrevê-la. Na leitura do expediente registrou-se